

LEI 1.291/05


Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MORADA NOVA – APAPEMN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MORADA NOVA – APAPEMN, acompanhada por toda sua documentação, estando inscrita no CNPJ sob. Nº 07.582.826/0001-55.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 19 de Dezembro de 2005.



Adalberto Damasceno Girão
Prefeito Municipal